



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1003 DE 30 DE MARÇO DE 1983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º do Decreto-Lei nº 31 de 30-11-82,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto à Secretaria de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, um crédito suplementar no valor de CR\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de Cruzeiros), observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcional programática, conforme discriminação:

SUPLEMENTA:

22.00	-Secretaria de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia	
22.01	-Secretaria de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia	
4130.00	-Investimento em Regime de Execução Especial	10.000.000,00
	TOTAL	10.000.000,00

M





GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
22.01.11.07.020.2.033		
Supervisão e Coordena ção da Política Esta dual de Indústria, Co mércio, Ciência e Tec nologia	10.000.000,00	10.000.000,00
TOTAL		10.000.000,00

REDUZ:

13.00 - Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral		
13.01 - Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral		
4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial		10.000.000,00
TOTAL		10.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
13.01.07.39.183.1.001		
Implantação da Infraes trutura de Rondônia	10.000 000,00	10.000.000,00
TOTAL		10.000.000,00

M



# GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

## GOVERNADORIA

Artigo 2º - O valor do presente crédito será co  
berto com recursos de que trata o inciso III, § 1º do Artigo 43  
da Lei Federal 4.320 de 17-03.64.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamen  
tária da Despesa do Estado, estabelecido pelo Decreto nº 781 de  
31-12-82, conforme discriminação:

### SICCT

I	TRIMESTRE	151.234.000,00
II	TRIMESTRE	195.460.570,00
III	TRIMESTRE	95.832.430,00
IV	TRIMESTRE	28.600.000,00
	TOTAL	471.127.000,00

### SEPLAN

I	TRIMESTRE	2.348.793.000,00
II	TRIMESTRE	1.270.002.000,00
III	TRIMESTRE	1.061.975.000,00
IV	TRIMESTRE	401.946.000,00
	TOTAL	5.082.716.000,00

M



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na  
data de sua publicação,

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

- GOVERNADOR -

M